



EDITAL

INFORMAÇÕES GERAIS:

PROCESSO	076/2025
EDITAL	047/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL	002/2025

OBJETO	CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO BAR DA PRAINHA MUNICIPAL DE BARBOSA.
---------------	--

DATA SESSÃO	12/12/2025
HORA SESSÃO	09h00m
LOCAL	Sala de Licitação Rua São João, 220 – Barbosa/SP

ENQUADRAMENTO	Ampla concorrência
TIPO	Maior lance
VALOR MÍNIMO	R\$ 500,00
LEGISLAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e, Lei Municipal nº2.487 de 05 de setembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA	05 (cinco) anos
--------------------------	-----------------

ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados por e-mail licitacao@barbosa.sp.gov.br , até dois dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas serão divulgadas, até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site www.barbosa.sp.gov.br , link “Editais>Editais de Licitação”.
------------------------	--





EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

PROCESSO Nº	076/2025
EDITAL Nº	047/2025
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº	002/2025
DATA DA REALIZAÇÃO	12/12/2025
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	Sala de Licitação Rua São João, 220 – Barbosa/SP

A **Prefeitura Municipal de Barbosa**, através do Prefeito Municipal, Senhor Rodrigo Primo Antunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade concorrência, na forma presencial, do tipo **Maior Lance**, autuado no Processo nº 076/2025 – Concorrência Presencial nº 002/2025, objetivando a “**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO BAR DA PRAINHA MUNICIPAL DE BARBOSA**”, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 2.501 de 28 de outubro de 2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento da Concorrência Pública Presencial será realizada na Sala de Licitação do Paço Municipal, situada à Rua São João, 220, neste município, iniciando-se no **dia 12/12/2025** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

DA INVIABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA

Em conformidade com o disposto no **artigo 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as licitações devem ser realizadas, preferencialmente, na **forma eletrônica**, sendo admitida a realização na forma **presencial**, desde que **devidamente motivada**, com a **sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**.

No presente caso, a **realização da Concorrência Pública na forma presencial encontra-se plenamente justificada**, considerando as **especificidades locais e operacionais** relacionadas ao objeto da licitação — **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO BAR DA PRAINHA MUNICIPAL DE BARBOSA**”.





A opção pela **sessão presencial** visa **garantir maior inclusão, transparência e efetividade no certame**, sobretudo diante da constatação de que potenciais interessados — em sua maioria micro e pequenos empreendedores locais — **enfrentam dificuldades operacionais e tecnológicas para o envio de documentos e propostas por meios eletrônicos**, o que poderia comprometer a competitividade e a ampla participação.

Além disso, a **presença física dos licitantes possibilita esclarecimentos imediatos, maior celeridade na condução dos trabalhos do Agente de Contratação** e favorece a comunicação direta entre Administração e proponentes, o que se mostra essencial diante das peculiaridades do objeto licitado.

A realização presencial da sessão **não prejudica a isonomia, nem compromete a economicidade ou a seleção da proposta mais vantajosa**, estando pautada na conveniência administrativa e no interesse público, nos termos do **poder discricionário da Administração**, desde que motivado, como ocorre neste procedimento.

Assim, a presente licitação será conduzida na **forma presencial**, devidamente **motivada nos autos do processo administrativo, com registro em ata e gravação em áudio e vídeo da sessão pública**, atendendo integralmente aos requisitos legais e aos princípios da publicidade, eficiência e legalidade.

Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

“As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente processo licitatório a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO BAR DA PRAINHA MUNICIPAL DE BARBOSA**, para exploração de atividades no ramo de alimentação e bebidas, mediante maior valor ofertado, sendo o valor mínimo inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.





1.2. A vigência da concessão será de **05 (cinco) anos, prorrogável nos termos da legislação aplicável**, cabendo à concessionária o pagamento mensal até o 10º (décimo) dia de cada mês.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. As receitas decorrentes da aplicação do presente objeto correrão pela dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Barbosa, para o exercício financeiro de 2025.

Ficha 26 – 1311.01.1.1.00.00 – Aluguéis

2.2. A receita estimada total para os 60 (sessenta) meses de contratos é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência empresas e às associações novas ou já existentes, que operem ou tenham suas atividades ligadas ao ramo industrial e/ou comercial, e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2. A participação está condicionada à apresentação de **CNPJ ativo com CNAE compatível** com o objeto licitado.

3.3. A participação na licitação implica **plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, bem como o compromisso de cumprimento das obrigações decorrentes da eventual adjudicação.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.4.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;





- 3.4.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4.6. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. **DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos (FORA DOS ENVELOPES):

- a) RG (Carteira de Identidade) do representante na sessão;
- b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
 - c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
 - c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
 - c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
 - c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;Referidos documentos devem estar autenticados.
- d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 4.1 “b”, deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- e) Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, Modelo Anexo III;
- f) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital e de que cumpre os requisitos de habilitação, Modelo Anexo IV;
- g) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir





de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, Modelo **Anexo V**;

- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Modelo Anexo VI.
- i) Declaração que a proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, Modelo Anexo VII.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4. Os documentos apresentados em fase de Credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de Habilitação.

4.5. Da Apresentação da Proposta

4.5.1. O proponente deverá apresentar sua **PROPOSTA** em um envelope lacrado, com as indicações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA-SP "ENVELOPE 1 - PROPOSTA "

Processo nº 076/2025

Edital nº 047/2025

Concorrência Pública nº 002/2025

Nome Proponente:

4.5.2. A **PROPOSTA** deverá ser apresentada nos termos do FORMULÁRIO PROPOSTA **Anexo VIII**, devendo conter:

- a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
- b) Descrição sucinta do objeto;
- c) Preço mensal, *quando for o caso*, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
- d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais.
- e) A condição de pagamento será **até 10º (décimo) dia de cada mês**;
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- g) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;

4.5.3. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).





4.6. Da Abertura da Sessão, Classificação Das Propostas e Formulação De Lances

4.6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

4.6.2. O Agente de contratações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

4.6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.6.3. O sistema ordenará automaticamente a classificação das propostas para fase de lance.

4.6.4. O lance deverá ser ofertado em valor total, expresso em moeda corrente nacional, correspondente ao valor da outorga pela concessão onerosa de uso do imóvel, nos termos deste Edital e seus anexos.

4.6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.6.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que superar a melhor oferta, deverá ser de **acréscimo mínimo** de 1% (um por cento) em relação ao lance imediatamente anterior.

4.6.7. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR LANCE**, entendido como a maior oferta de valor de outorga pela concessão onerosa de uso do imóvel, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.6.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, no que couber.

4.6.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) **abaixo do melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.6.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor **superior** ao da primeira colocada.

4.6.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.6.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,





será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.6.14. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será:

4.6.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.6.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

4.6.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

4.6.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

4.6.15.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.6.15.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

4.6.15.2. empresas brasileiras;

4.6.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.6.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.6.16. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **maior lance**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.6.17. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.6.18. Após a negociação do valor da outorga pela concessão onerosa de uso do imóvel, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.7. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora

4.7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do **valor ofertado** em relação ao **valor mínimo de outorga** estipulado para a concessão onerosa no presente Edital e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

4.7.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) apresentar **valor final inferior** ao valor mínimo de outorga fixado no edital;

b) apresentar valor manifestamente inexecutável;

4.7.1.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas a aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

4.7.1.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser





reiniciada mediante aviso prévio de, no mínimo, vinte e quatro horas, registrando-se o fato em ata.

4.7.1.6. O Agente de contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.7.1.6.1. É facultado ao Agente de contratações prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do término do prazo.

4.7.1.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratações, destacam-se aqueles que comprovem a viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira da proposta, incluindo eventuais documentos sobre o plano de utilização do imóvel, capacidade financeira, comprovação de regularidade, ou outros pertinentes à concessão onerosa.

4.7.1.6.3. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7.1.6.4. Havendo necessidade, o Agente de contratações suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

4.7.1.7. O Agente de contratações poderá convocar o licitante que apresentou o **maior lance** com a finalidade de negociar a obtenção de valor ainda mais vantajoso ao Município, vedada qualquer negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.7.1.7.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratações não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante, buscando obter **maior valor de outorga**.

4.7.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratações verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será analisada a documentação de habilitação do licitante melhor classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

5.1.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.1.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.





5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica-financeira

5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.7. O proponente deverá apresentar a sua **DOCUMENTAÇÃO** em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA-SP
"ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO "

Processo nº 076/2025

Editais nº 047/2025

Concorrência Pública nº 002/2025

Nome Proponente:

5.8. Da Condição prévia a análise da Habilitação

5.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado>.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

5.8.2. Constatada a existência de fato impeditivo, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. O envelope **HABILITAÇÃO** deverá conter:

5.9.1. Habilitação jurídica.

a) Documentação apresentada no CREDENCIAMENTO, **NÃO** precisará ser reapresentada no envelope de habilitação.





5.9.2. Regularidade Fiscal.

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, dos sócios proprietários;
- b) Cópia da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia de inscrição estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeito negativo - CND;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeito negativo;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeito negativo - CND
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidões de Regularidade do FGTS - CRF;
- h) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

5.9.3. Qualificação Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante., conforme Art. 69, II, Lei 14.133/2021).

Todas as comprovações de regularidades exigidas, poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;

5.10. A documentação deverá ser apresentada em **cópia** ou original, salvo para os extraídos via internet.

5.11. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes.

5.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou





sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. DO RECURSO

6.1. Cabe recurso em face de:

6.1.1. julgamento das propostas;

6.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

6.1.3. anulação ou revogação da licitação

6.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

6.2.1. a intenção de recorrer **deverá ser manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das **razões recursais de 3 (três) dias úteis** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

6.2.2. A apreciação se dará em fase única.

6.2.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

6.2.4. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

6.2.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso via e-mail – licitacao@barbosa.sp.gov.br ou através de protocolo físico no setor de licitação e contratos, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

6.2.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos.

6.2.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.2.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no DOM.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DO CONTRATO

9.1. A proponente vencedora desta Concorrência, deverá assinar o contrato/termo **Anexo II**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após a homologação do processo licitatório;

9.1.1. O prazo concedido para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, quando solicitado durante seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

9.2. A formalização da concessão será realizada mediante assinatura de **Termo de Concessão de Uso de Bem Público**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da legislação municipal aplicável e das cláusulas constantes neste Edital e seus anexos.

9.3. A vigência do contrato será de **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura, podendo ser rescindido ou **prorrogável por igual período**, mediante justificativa da Administração e demonstração do interesse público, nos termos do art. 110, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O licitante vencedor terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para iniciar efetivamente suas atividades n, contados da assinatura do Termo de Concessão, sob pena de aplicação das penalidades previstas e eventual convocação do próximo classificado, observado o devido processo legal.

8.4. A posse do imóvel será formalizada mediante **termo de entrega do espaço público**, no qual constarão o estado de conservação do bem, a data de disponibilização, a responsabilidade pela manutenção e uso adequado, bem como a obrigação de cumprimento integral das **diretrizes técnicas, arquitetônicas e operacionais estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos respectivos anexos**.





13.5. O concessionário será **inteiramente responsável pelo custeio e contratação dos serviços de água, energia elétrica e internet**, os quais deverão ser instalados e mantidos em seu nome, correndo por sua exclusiva conta e risco, sem ônus ao Município.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser emitida junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barbosa-SP.

10.3. O valor da concessão será **reajustado anualmente**, com base na variação positiva do **Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Na hipótese de variação negativa do índice, o valor permanecerá inalterado.

10.4. As receitas decorrentes desta contratação serão **devidamente alocadas na seguinte dotação orçamentária:**

- **Ficha Orçamentária: 26**
- **Categoria Econômica: 1311.01.1.1.00.00 – Aluguéis**

11. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

11.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, **sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21** e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Barbosa, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

11.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

11.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.





11.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

11.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 17º da lei federal nº 14.133/21;

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou e-mail licitacao@barbosa.sp.gov.br dentro do horário de expediente;

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de contratações, nos autos do processo de licitação.

12.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site oficial e vincularão os participantes e a administração.

12.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.Barbosa.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

12.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não





habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas apresentadas no certame de que trata o referido instrumento, sujeitam-se a Legislação vigente.

13.2 Em qualquer fase do certame o Agente de contratações poderá solicitar, a seu juízo, explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

13.3 No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos da Lei nº 14.133/21.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Penápolis-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

Barbosa/SP, 13 de novembro de 2025.

Rodrigo Primo Antunes
Prefeito Municipal

Anexos parte integrante do edital:-

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE CONCESSÃO;

III - DECLARAÇÃO DE MEI, ME e EPP;

IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL, RESPONSABILIDADES E RENÚNCIA A DIREITO DE INDENIZAÇÃO;

IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;

V - V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;





VI – Declaração de cumprimento do Art.63, IV, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previsto em lei d normas específicas;

VII - Declaração de cumprimento do Art.63, § 1º, da Lei 14.133/2021, quanto a exigência de que as propostas compreendam a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

VII – Modelo de proposta;



GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

BARBOSA

O povo continua escrevendo a história!





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO BAR DA PRAINHA MUNICIPAL DE BARBOSA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a concessão onerosa de uso do Bar da Prainha Municipal de Barbosa, para exploração de atividades no ramo de alimentação e bebidas, mediante maior valor ofertado, sendo o valor mínimo inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

A vigência da concessão será de 05 (cinco) anos, prorrogável nos termos da legislação aplicável, cabendo à concessionária o pagamento mensal até o 10º (décimo) dia de cada mês.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a concessão remunerada de uso do Bar da Prainha Municipal, considerado um dos principais pontos de referência cultural, turística e comunitária do Município de Barbosa-SP.

A iniciativa visa promover o uso ordenado e funcional do espaço público, fomentando a economia local e a valorização dos pequenos e microempreendedores do setor de alimentação, em consonância com os princípios da eficiência e da supremacia do interesse público.

Busca-se, ainda, consolidar a Prainha Municipal como um polo de convivência e atratividade urbana, incentivando o turismo local e a geração de emprego e renda, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a revitalização da área central do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na seleção, por meio de Concorrência Pública, de pessoa jurídica interessada em explorar o espaço, mediante pagamento mensal fixo. O concessionário deverá observar integralmente os requisitos técnicos e operacionais previstos neste Termo de Referência, comprometendo-se a iniciar as atividades no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Termo de Concessão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proponente deverá apresentar proposta contendo o valor mensal ofertado pela concessão, **sendo considerada vencedora aquela que oferecer o maior valor**, conforme critério de julgamento estabelecido no edital.

No momento da habilitação, a empresa deverá comprovar experiência no ramo de alimentação e bebidas, mediante CNAE compatível com a atividade, constante em seu CNPJ ativo.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante assinatura do Termo de Concessão de Uso.

A concessionária deverá instalar-se no quiosque em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, observando as normas municipais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da concessão será exercida por comissão designada pelo Município de Barbosa-SP, composta por servidores públicos, responsável pelo acompanhamento da execução, verificação da regularidade dos pagamentos, cumprimento das obrigações contratuais e adequação do uso do espaço concedido.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será mensal e fixo, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia de cada mês subsequente à utilização do espaço.

O valor será reajustado anualmente conforme a variação positiva do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Caso o índice apresente variação negativa, o valor permanecerá inalterado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

Critério de julgamento: Maior valor ofertado, sendo o valor mínimo inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o valor mínimo de R\$ 500,00 e a vigência de 60 (sessenta) meses, estima-se o valor global mínimo da concessão em:

R\$ 500,00 × 60 meses = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas provenientes desta concessão serão recolhidas ao Tesouro Municipal e estão previstas na Lei Orçamentária Anual vigente do Município de Barbosa-SP, sob rubrica própria de receitas patrimoniais

Luana Ferreira Barbosa de Carvalho
Secretária de Turismo





MINUTA DE CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO Nº 076/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025.

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO BAR DA PRAINHA MUNICIPAL DE BARBOSA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA**, CNPJ. 46.162.178/0001-30, s sita a Rua São João, nº 220, Centro, Barbosa /SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Rodrigo Primo Antunes**, RG nº..... e CPF/MF n., doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE/CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, estabelecida a-SP, CEP, e-mail:, representada neste ato por seu Proprietário,, CPF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO/CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.487/2025 de 05 de Setembro de 2025 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de concessão, decorrente da **Concorrência n. 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO BAR DA PRAINHA MUNICIPAL DE BARBOSA**, conforme termo de referência:

2. DA BASE LEGAL E DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei Municipal n. 2.487/2025 e Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

2.2. Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da execução do presente Contrato, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integra este contrato, como se nele estivesse transcrito, o Edital, Anexo I (termo de referência/segmentação/diretrizes gerais) e proposta.





3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato será de R\$.....(.....) mensais, perfazendo um total de R\$.....(.....), não incidindo a ele qualquer tipo de acréscimo;

3.2. O valor constante da cláusula 3.1. deverá ser efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês, por meio de Guia de Recolhimento Municipal, a ser emitida junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barbosa-SP;

3.3. O valor da concessão será **reajustado anualmente**, com base na variação positiva do **Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Na hipótese de variação negativa do índice, o valor permanecerá inalterado.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser executado observando rigorosamente os termos do edital que o vincula, cabendo:

AO CONCEDENTE:

- a) Ceder a título de concessão de uso à concessionária o imóvel citado no objeto deste instrumento contratual;
- b) Fiscalizar permanentemente o estrito cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelas concessionárias, notificando-lhe sobre erros, vícios, defeitos, incorreções e outros eventualmente constatados;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais a concessionária, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condições e ou obrigação legal ou contratualmente fixadas, assegurando o direito do contraditório e ampla defesa;
- d) Rescindir o presente contrato com a imediata extinção da concessão de uso, nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais, do termo de referência, regras editalícias ou inobservância da legislação vigente;
- e) Zelar pela efetiva destinação do imóvel citado no objeto do presente contrato, bem como no edital de concorrência pública que este vincula, cujo descumprimento implicará nas penalidades legais e contratuais;





AO CONCESSIONÁRIO:

- a) Dar ao imóvel cedido a destinação prevista neste instrumento contratual, atendendo as disposições contidas na Lei Municipal Nº 2.501/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025, no edital e no termo de referência. Conscientizando-se de que o imóvel descrito no objeto deste contrato, não poderá sofrer desvirtuamento de sua finalidade;
- b) Responsabilizar-se pela conservação do bem cedido, por si e por terceiros, pelo uso inadequado e/ou diverso do destinado, pelos prejuízos daí decorrente, bem como pela limpeza total da área cedida;
- c) Responsabilizar-se por toda despesa decorrente de água, esgoto, energia elétrica e internet, bem como por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes sobre a atividade exercida no quiosque eventualmente concedido;
- d) Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção de todas as licenças, alvarás e demais autorizações legais e regulamentares necessárias ao funcionamento do estabelecimento, comprometendo-se a manter sua regularidade durante toda a vigência da concessão.
- e) Responder civil e criminalmente por si e se for o caso por seus empregados ou prepostos, por eventuais danos materiais e morais causados a terceiros, seja quem for, dentro do espaço de concessão de sem a responsabilidade solidária do município;
- f) Efetuar o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos e outros ônus que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, objeto deste contrato, bem como sobre a atividade comercial que nele será desenvolvida;
- g) Conservar em boas condições de conservação, uso, higiene e limpeza a edificação/área cedida;
- h) Reparar às suas expensas as edificações, benfeitorias ou instalações quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a critério de fiscalização;
- i) Assumir toda e qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos causados a terceiro na execução do objeto deste contrato.





- j) Cumprir regularmente todas as demais condições estipuladas no Edital da Concorrência de nº. 02/2025, seus anexos, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DO PRAZO

5.1. O presente contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, prorrogáveis por igual período, iniciando na data de sua assinatura.

6. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A **CONCESSIONÁRIA** não poderá transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONCEDENTE**.

7. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

7.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE/CONCEDENTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Barbosa, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

7.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

7.3. Na hipótese de o CONTRATANTE/CONCEDENTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

7.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.





7.6. Ao CONTRATANTE/CONCEDENTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E Indenizações e multas

8.5. Findo o prazo da concessão de uso do imóvel descrito no objeto deste contrato, fica extinta a referida concessão e será o referido imóvel, com as suas respectivas edificações/benfeitorias, obrigatoriamente devolvido ao concedente, sem que caiba à concessionária, qualquer tipo de indenização ou compensação.

9. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e





MUNICÍPIO DE
BARBOSA

ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

GOVERNO 2025 - 2028

fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barbosa -SP, de 2025.

Prefeitura Municipal de Barbosa

Contratante/Concedente

Rodrigo Primo Antunes

Prefeito Municipal

Razão Social

Contratado/Concedente

Nome do Proprietário

Proprietário (a)

GOVERNO MUNICIPAL 2025 - 2028

Testemunhas

Nome

RG

Nome

RG

O povo continua escrevendo a história!





ANEXO III

PROCESSO Nº 076/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL, DE RESPONSABILIDADES E
RENÚNCIA A DIREITO DE INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ/CPF sob o nº _____, sob as penas da lei, ciente
das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, DECLARA QUE:

- 1) Aceita integralmente as condições da presente licitação (Termo de referência, Diretrizes, Edital, Minuta Contratual) e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- 2) assume integral responsabilidade pelas **despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e internet**, bem como por todos os **encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários** incidentes sobre a atividade exercida no quiosque eventualmente concedido.
- 3) DECLARO, ainda, que será de responsabilidade exclusiva da outorgada a **obtenção e manutenção de todas as licenças, alvarás e demais autorizações legais e regulamentares necessárias ao funcionamento do estabelecimento**, comprometendo-se a manter sua regularidade durante toda a vigência da concessão.
- 4) Por fim, reconheço expressamente que **não possuo direito a qualquer forma de indenização, retenção ou compensação pelas benfeitorias de qualquer natureza** (úteis, necessárias ou voluntárias) que porventura sejam realizadas no imóvel, as quais **reverterão automaticamente ao patrimônio público**, sem direito a reembolso, indenização ou retenção ao final da concessão, nos termos da legislação aplicável.

Cidade, _____, _____ 2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:





ANEXO V

PROCESSO Nº 076/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO INCISO XXXIII
DO ART.7º DA CF/88**

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:





ANEXO VI

PROCESSO Nº 076/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, IV DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:





ANEXO VII

PROCESSO Nº 076/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega..

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:





ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 076/2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL(6o MESES)
Concessão onerosa de uso do bar da prainha municipal de barbosa	R\$	R\$

- O pagamento SERÁ FEITO até o 10º (décimo) dia de cada mês;
- Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:

